

CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

PROVIMENTO N° 01/04

Súmula: dispõe sobre a necessidade de apresentação, por ofício da autoridade, do policial encarregado de verificar, junto às empresas de ônibus, o embarque e o desembarque de passageiros.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 89 de 25 de julho de 2001, art. 27, inciso XVII,

Considerando que a Secretaria de Segurança Pública solicitou à empresa de ônibus Nossa Senhora da Penha S/A que fosse franqueado o acesso aos dados de passageiros, com o objetivo de identificar criminosos que vêm a esta Capital praticar delitos, principalmente entre aqueles com passagens de retorno no mesmo dia;

Considerando que a empresa se dispôs a colaborar, condicionando o acesso referente a embarques de passageiros, à prévia apresentação do policial, encarregado da diligência, por ofício da autoridade policial interessada;

Considerando que esta exigência se fundamenta na necessidade de controle interno e de justificativa perante a Agência Nacional de Transporte Terrestre, resolve

RECOMENDAR

Às autoridades policiais, que não se fizerem presentes ao ato, e determinarem a realização de diligências, junto às empresas de ônibus, em geral, para a obtenção de dados referentes a embarques de passageiros, que a elas expeçam prévio ofício justificativo e façam, nominalmente, a apresentação do policial encarregado.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004

Paulo José Brenny
Corregedor Geral